

Porto Alegre, 13 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Ministro Ayres Britto

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Anexo I, Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/nº

70175-901 Brasília - DF

DD/US

Assunto: Aprimoramento da prestação jurisdicional no RS

Senhor Presidente,

6. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, tem promovido, nos últimos cinco anos e meio, intenso trabalho de integração com o Poder Judiciário do Estado, objetivando oferecer à sociedade a melhor prestação jurisdicional possível. Diretoria e Conselho Seccional dispensaram, ao longo desse período, apoio permanente às Comissões de Acesso à Justiça e de Defesa, Assistência e das Prerrogativas dos Advogados. Os Presidentes das 106 Subseções da Seccional também foram concitados a constituírem, em todas as comarcas de sua jurisdição, Comissões Mistas para, através de reuniões informais, encontrarem soluções para os mais diferentes problemas que dificultam a concretização do objetivo de uma prestação jurisdicional satisfatória.

7. Apraz-nos assegurar a Vossa Excelência que, graças à excelente relação institucional conquistada, as propostas da Ordem tiveram muito boa acolhida por parte do Tribunal de Justiça do Estado e da sua dinâmica e competente Corregedoria-Geral. Assim, com a ampliação desses esforços, logramos alcançar extraordinárias melhorias, entre as quais, o atendimento mais eficiente aos advogados e às partes, novos espaços para instalação de Varas da Fazenda Pública, ampliação dos horários de trabalho para atendimento exclusivo aos advogados no turno da manhã, realização de trabalho noturno em varas congestionadas com carga excessiva de processos, aprimoramento dos sistemas de informática, treinamento adequado de pessoal, instalação do espaço jurídico com protocolo integrado, etc.

8. Entretanto, todo o empenho despendido por advogados, magistrados, serventuários, defensores públicos, procuradores e promotores de justiça ficará comprometido, se não forem tomadas providências urgentes que possibilitem a imediata criação e instalação de novas varas, cargos efetivos de juízes e servidores, sob pena de, em curto prazo, estabelecer-se verdadeiro caos em algumas comarcas e varas da Capital.

9. Sendo assim, atentos às deficiências e diante do impacto que o atendimento da determinação de estatização dos cartórios gaúchos que atualmente são privados causará em todas as comarcas do Estado, agravando ainda mais a atual situação, vimos reiterar nosso Ofício GP nº 1926/2010, datado de 30/08/2010, e sugerir, com a devida vênia, soluções para o aprimoramento da prestação jurisdicional no RS:

1) A alocação imediata de recursos para investimento;

2) A revisão da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às restrições que impedem o Poder Judiciário de ampliar seu contingente de juízes e servidores de primeira e segunda instâncias.

10. A Ordem está consciente das dificuldades que o Poder Judiciário do Estado enfrenta, diante das restrições que lhe são impostas pela citada Lei, visto que a margem de utilização de recursos para essa finalidade há muito foi atingida.

11. Por isso mesmo, a OAB também vem procurando conscientizar a sociedade para que ela participe da discussão e ajude a encontrar soluções para o melhor aparelhamento do sistema judicial, como forma de atender à crescente demanda processual registrada nos Tribunais.

12. É notório que a infraestrutura do Judiciário Gaúcho, há tempos, não tem mais condições de acompanhar o movimento de processos que ingressam nos Foros a cada ano, motivo pelo qual é preciso que as autoridades compreendam a gravidade da situação e atendam às necessidades de melhorias no Sistema Judiciário como um todo.

13. Mesmo com a busca de novas formas de solução de conflitos como, por exemplo, a conciliação no 2º grau, o cidadão continua perdendo muito, se a Justiça não for agilizada. Por isso, a discussão com a participação da sociedade quanto à influência da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre o Poder Judiciário, que vem limitando a capacidade financeira para investimentos, é de fundamental importância, tendo em vista que o prejudicado final é o cidadão, que deixa de ter acesso pleno à Justiça.

14. A Ordem Gaúcha observa com apreensão os dados divulgados, em janeiro de 2012, pelo próprio TJ/RS, que informa a tramitação de mais de 4 milhões de processos nas instâncias de 1º e 2º Graus. O volume da demanda é tamanho, que soterra a capacidade de atendimento que a Justiça pode praticar cotidianamente.

15. Entre os locais com maior concentração de ações, está a 20ª Vara Cível e de Ações Especiais da Fazenda Pública do Foro Central, que possuía, até o final de 2009, mais de 77 mil processos.

16. Essa dura realidade também se verifica nos Foros Regionais como, por exemplo, na Vara Cível do Foro Regional da Tristeza, a qual possui mais de 13 mil ações em andamento.

17. No Interior do Estado, a situação se repete em inúmeras comarcas. Conforme relatório cedido pela Corregedoria-Geral de Justiça, cidades como: Alvorada, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, São Leopoldo e Tramandaí, todas possuem varas com volume superior a 10 mil ações. Diante de tais números, é inevitável que a Justiça demore a dar andamento à solução de litígios e esta é uma condição que atinge praticamente o Estado inteiro, dificultando o ofício dos advogados.

18. Segundo levantamento, a situação das 15 varas da Capital e das 15 comarcas com maior volume de processos é a seguinte:

Porto Alegre

A Capital Gaúcha responde por quase um terço das ações distribuídas no Estado. Para ser mais preciso são 973.369 processos em andamento. As Varas da Fazenda Pública são as que apresentam maior volume de processos:

Foro Central

1ª Vara da Fazenda Pública – 45.076 processos;
2ª Vara da Fazenda Pública – 48.884 processos;
3ª Vara da Fazenda Pública – 50.761 processos;
4ª Vara da Fazenda Pública – 31.622 processos;
5ª Vara da Fazenda Pública – 19.843 processos;
6ª Vara da Fazenda Pública – 19.542 processos;
7ª Vara da Fazenda Pública – 40.755 processos;
8ª Vara da Fazenda Pública – 49.178 processos;
20ª Vara da Fazenda Pública – 77.846 processos.

Nos Foros Regionais

Vara Cível da Tristeza – 12.639 processos;
Vara Cível do Alto Petrópolis – 9.611 processos;
1ª Vara Cível do Sarandi – 8.265 processos;
1ª Vara Cível da Restinga – 6.968 processos;
Vara de Família e Sucessões do Partenon – 4.038 processos.

Interior do Estado

Caxias do Sul - Sendo a segunda comarca com maior volume de ações no RS, 116.255 no total, a cidade serrana é também a que possui a vara do Interior com o maior volume de feitos: 21.937 em andamento na 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública;

Novo Hamburgo – Com um total de 21.284 processos, a Vara de Falências e Concordatas é a que possui maior volume de ações na comarca, onde tramitam atualmente 97.033 feitos;

Tramandaí - São 9.483 as ações que tramitam na 3ª Vara Cível/Execução Fiscal da cidade litorânea. Atualmente, são 78.168 processos na comarca;

Alvorada – A cidade da região metropolitana de Porto Alegre possui um total de 52.870 processos em andamento. Destes, 16.533 apenas na 1ª Vara Cível;

Passo Fundo – São, ao todo, 14.469 feitos em tramitação na 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública. A comarca tem um total de 70.694 processos em andamento;

Gravataí - Com 14.156 processos, a 2ª Vara Cível é a que possui o maior contingente da comarca. Ao todo, a cidade da região metropolitana conta com 72.905 processos em andamento;

Santa Maria – Dos 64.412 processos que tramitam na comarca, 13.632 encontram-se na 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública;

São Leopoldo – Com 10.749 processos em andamento, a 2ª Vara Cível é a que possui maior número de feitos na comarca. Ao todo, são 76.675 na cidade;

Rio Grande – Importante polo de negócios do Estado, a comarca conta com 51.103 processos em andamento. Destes, 10.028 somente na 2ª Vara Cível;

Canoas – A importante cidade da região metropolitana possui, atualmente, 73.395 processos em andamento. A vara de maior volume de processos é a 5ª Vara Cível, com 9.490 feitos em tramitação;

Santo Ângelo – Com 8.930, a 1ª Vara Cível é a de maior concentração de ações. No total, a comarca conta com 36.487 processos em andamento;

Uruguaiana – A cidade, localizada na fronteira oeste do Estado, também enfrenta problemas com o excesso de demanda. São 8.246 somente na 2ª Vara Cível/Execução Fiscal, de um total de 51.646 em toda a comarca.

Santa Cruz do Sul – Dos 36.646 processos existentes na comarca, 8.114 estão em andamento na 1ª Vara Cível;

Viamão – Com 6.001, a 1ª Vara Cível é a que possui maior demanda na comarca, que possui um total de 37.468 processos em andamento.

19. Poderíamos relacionar ainda um grande número de comarcas do Interior em que a situação é de extrema dificuldade, diante da falta de juízes e/ou de servidores, o que vem acarretando em apreciável aumento de feitos paralisados. Onde os processos não andam, a Justiça deixa evidentemente de existir, apresentando para o cidadão, que nela confia, uma amarga realidade.

20. Dados fornecidos por esse Conselho Nacional de Justiça, presentes no relatório "Justiça em Números", apontam que o 2º grau do Judiciário Gaúcho possui o maior volume individual de processos por magistrado do País.

21. Cidades maiores, como as da região metropolitana de Porto Alegre ou grandes centros do Interior, sofrem ainda mais com a falta de estrutura física e de servidores para dar vazão ao volume de ações.

22. A defasagem de servidores pode ser claramente percebida, por exemplo, na 20ª e na 8ª Varas da Fazenda Pública, no Foro Central de Porto Alegre.

23. Segundo Cristiano Domingues Moreira, oficial ajudante da 20ª Vara da Fazenda Pública, que conta com 8 oficiais escreventes e 6 estagiários, a defasagem do cartório é de pelo menos 10 servidores.

24. Na 8ª vara, a realidade não é muito distinta. De acordo com a escritã Vilma Medina, que conta com apenas 5 oficiais escreventes e 3 estagiários (pagos por um convênio com o município), seriam necessários, no cartório, pelo menos o dobro de servidores para que se pudesse dar conta da demanda com mais agilidade.

25. De acordo com o artigo 268 da Consolidação Normativa Judicial, que regra o provimento dos cargos judiciais, respeitadas as peculiaridades de cada vara/comarca, serão observados os seguintes critérios mínimos para varas a partir de 900 processos: 1 escrivão, 1 oficial ajudante, 5 oficiais escreventes e 1 auxiliar de serviços gerais, além de 3 oficiais de justiça.

26. A OAB/RS, como Vossa Excelência pôde constatar, tem feito o que é devido e necessário, no fiel cumprimento do seu compromisso constitucional de se colocar sempre em favor das sociedades rio-grandense e brasileira, posto que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Mas é preciso fazer muito mais, e a OAB/RS apela a esse Egrégio Conselho Nacional de Justiça, responsável, desde sua criação, por substanciais avanços e melhorias

indispensáveis ao aprimoramento da Justiça Brasileira, para que ofereça ao Tribunal de Justiça do Estado condições de enfrentar as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, como medida justa, salutar e indispensável.

27. Contando assim com sua valorosa atenção, agradecemos antecipadamente as providências do CNJ, que certamente resultarão em importantes benefícios para a cidadania.

Atenciosamente,

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente da OAB/RS